

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 190564 em 06/03/2024, assinada digitalmente pelo 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa

2º registro de títulos e documentos

registro de imóveis de Osasco

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 27 página(s), protocolado sob o nº 194779 em 06/02/2024, registrado no Livro A sob o n.º 190564 em 06/03/2024, averbado à margem do registro n.º 187745, nesta serventia. Osasco, 6 de Março de 2024. 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, CNPJ 51.241.396/0001-08. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 268,59, Estado R\$: 76,26, Secretaria da Fazenda R\$: 52,24, Reg Civil R\$: 14,14, Trib.Juстиça R\$: 18,44, MP R\$: 12,93, ISS R\$: 5,44, Outros R\$: 0,00] - Total R\$: 448,04

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço <http://www.2osasco.com.br/documento/cde5e77c>.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital 1238104PJS000194779SM241



Osasco, 06 de Março de 2024


Kate Stephany Gomes da Silva
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

Solicitação de Registro de Estatuto Social, Reforma Estatutária, Atas ou Dissolução de Entidade.

Ilmo. Senhor 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Osasco – SP.

Nome completo (sem abreviaturas): Keila Cristina de Aíle

CPF: 143.444.418-00 RG: 22.887.204-2

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Administradora

Residente na: Rua Honduras n.º: 42

Bairro: Nova América Cidade: Osasco Estado: SP CEP: 06033-210

Estado Civil: (informar a existência de união estável): Solteira

Filiação (Nome dos Pais): Ademir de Aíle e Maria Antônia de Aíle

Telefone para Contato: 997505536 E-mail: Keila@ajs3setor.com.br

Nome da Pessoa Jurídica: Instituto Eclética Movement - IEM

CNPJ: 37.019.069/0001-52

Endereço da sede: Rua Waldomiro Cavazzani n.º: 573

Bairro: Monte X Cidade: Osasco Estado: SP CEP: 06246-140

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Faculta-se a apresentação do documento em via única, mas o documento permanecerá arquivado nesta serventia, podendo o apresentante solicitar certidão ou requerer a hash do registro.

- Estatuto Social
 Ata
 Dissolução de Entidade

Osasco, 22 / 02 / 2024



PRENOTADO

Keila
Assinatura do Representante/Interessado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

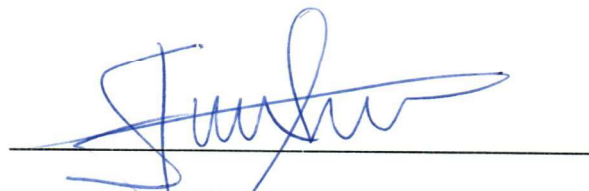
O Presidente do INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT, Sr. Jhonata de Sousa Pereira convoca todos os membros e diretoria do INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT a participarem da Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte pauta:

- 1ª Eleição e Posse da Nova Diretoria – mandato 2024 à 2028;**
- 2ª Alteração de endereço da sede social;**
- 3ª Alteração e reforma no Estatuto Social;**
- 4ª Outros assuntos Gerais.**

A Assembleia será realizada no dia 03 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília, com os membros da diretoria presentes na sede da entidade, situada à Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 – Munhoz Junior – Osasco – CEP 06246-170 no estado de São Paulo.

Conforme estabelece o Estatuto Social, a convocação está sendo realizada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Osasco/SP, 16 de dezembro de 2023.



JHONATA DE SOUSA PEREIRA

Presidente



PRENOTADO

INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM

CNPJ: 37.018.069/0001-52



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

03 DE JANEIRO DE 2024

PRENOTADO

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2024 às 9:00 horas, reuniu-se em assembleia geral extraordinária, em primeira convocação com a maioria absoluta, atendendo ao Edital de Convocação de 16 de dezembro de 2023, do **Instituto Eclésia Movement - IEM**, inscrito no CNPJ nº 37.018.069/0001-52, em sua sede social na **Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 – Munhoz Junior, Osasco no estado de São Paulo CEP 06246-170**, fundado em 18/03/2020.

Na Presidência dessa Assembleia o Sr. **Jhonata de Sousa Pereira** que indicou a Sra. **Débora de Sousa Ribeiro** para secretariar os trabalhos.

Os assuntos tratados foram: **1ª Eleição e Posse da Nova Diretoria – mandato 2024 à 2028; 2ª Alteração de endereço da sede social; 3ª Alteração e reforma no Estatuto Social e 4ª Outros assuntos Gerais** em atendimento a pauta anteriormente prevista.

Começamos pela **Eleição da Nova Diretoria** onde foi aprovada por unanimidade com o mandato de **06 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2028**. A diretoria do IEM ficou composta com os seguintes membros:

DIRETORIA

PRESIDENTE: Maria Nilda de Sousa Pereira, brasileira, casada, autônoma, nascida em 13/12/1965, RG: 52.042.408-6 SSP/SP e CPF: 175.315.258-52, filiação: Francisco Lopes de Sousa e Margarida Tomé de Sousa, residente à Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 Casa 4 - Munhoz Júnior – Osasco/SP - CEP 06246-170, telefone: (11) 97734-8676; Email pessoal: nildapereira1312@gmail.com;

VICE-PRESIDENTE: Francisco Carlito Tomé de Sousa, brasileiro, casado, eletricista, nascido em 16/04/1972, RG: 26.280.797-X SSP/SP e CPF: 151.675.208-27, filiação: Francisco Lopes de Sousa e Margarida Tomé de Sousa, residente à Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 Casa 1 - Munhoz Júnior – Osasco/SP - CEP 06246-170, telefone: (11)95648-7715, Email pessoal: carlito-ts@hotmail.com;

INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM

CNPJ: 37.018.069/0001-52



PRENOTADO

DIRETOR FINANCEIRO: Aline Almeida de Sousa, brasileira, casada, Gerente de Novos negócios, nascida em 28/01/1998, RG: 52.961.310-4 SSP/SP e CPF: 467.131.568-86, filiação: Alexandre Ramos da Silva e Patrícia Maria de Almeida, residente à Rua Patrício de Camargo nº 62 - Apto 126 - Helena Maria – Osasco/SP - CEP 06260-060, telefone: (11) 98314-8762; Email pessoal: Allineallmeida60@gmail.com;

SECRETÁRIA: Debora de Sousa Ribeiro, brasileira, casada, Vendedora, nascida em 14/12/1993, RG: 41.676.661-4 SSP/SP e CPF: 421.586.848-36, filiação: Valdeci Soares Ribeiro e Maria das Dores Tomé de Sousa, residente à Rua Valdomiro Cavazzani, 43 - Munhoz Junior Osasco/SP - CEP: 06246-170, Telefone: (11) 99833-9227, E-mail: deborasousa2710@gmail.com;

CONSELHEIRA FISCAL: Josiane Aparecida Vaz, brasileira, divorciada, Analista Financeiro de Contas a Pagar, nascida em 02/02/1979, RG: 28.196.532-8 SSP/SP e CPF: 212.756.278-03, filiação: Derval Batista Vaz e Maria de Souza Vaz, residente à Rua José Luiz, 1135 - Helena Maria – Osasco/SP - CEP 06253-250; Telefone: (11) 98643-4751; E-mail: josivaz2009@gmail.com.

Passando imediatamente para o próximo item: **Alteração de endereço da sede social**: A sede social atual está na Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 – Munhoz Junior, Osasco no estado de São Paulo - CEP 06246-170, e passará a ser na **Rua Pardinho nº 54 no Bairro: Munhoz Junior, município de Osasco – CEP 06240-010 no Estado de São Paulo.**

Em seguida, na 3ª ordem do dia foi tratada a **Alteração e reforma no Estatuto Social** com a maioria absoluta dos votos dos associados conforme art. 23º do Estatuto vigente. Nesse momento, foi lida a proposta de redação do novo modelo do estatuto, artigo por artigo, e foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 54 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 18 passarão a fazer parte integrante desta ata e a Presidente passou a tratar o último item da Ordem do Dia (**Outros assuntos de interesse**).

Aberta a palavra, os associados comentaram sobre as iniciativas e andamento de propostas, além de externarem preocupações em relação atividades das Organizações da Sociedade Civil, inclusive no **Instituto Eclésia Movement - IEM**. Várias ideias foram lançadas pelos Associados e serão devidamente analisadas pela Diretoria.

O Presidente da assembleia cumprimentou a nova diretoria, passou a palavra para a Nova Presidente e com muita alegria e, em meio a aplausos, os presentes se cumprimentaram.



INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM

CNPJ: 37.018.069/0001-52



Nada mais havendo a ser tratado, a nova presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, determinando a lavratura da presente ata e o devido registro em cartório para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Osasco/SP, 03 de janeiro de 2024.

Debora de Sousa Ribeiro

Debora de Sousa Ribeiro
Secretária

Jhonata de Sousa Pereira
Presidente da Assembleia



Maria Nilda de Sousa Pereira

Maria Nilda de Sousa Pereira
Presidente

Francisco Carlito Tomé de Sousa
Vice-Presidente

Aline Almeida de Sousa

Aline Almeida de Sousa
Diretora Financeira

Josiane Aparecida Vaz

Josiane Aparecida Vaz
Conselheira Fiscal

WILSON JANUÁRIO DA SILVA
Advogado – OAB/SP: 362475

PRENOTADO

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1) JHONATA DE SOUSA PEREIRA E (2) MARIA NILDA DE SOUSA PEREIRA*****
BARUERI, 21/02/2024. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 25,18 - COM VALOR - Impressão: 7798910
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-0047247*****
Cod. Segurança: 10226117041504


VALOR ECONOMICO: 112084
112084
C20107AB0047247

Edição 03/2024
Noves
nizado

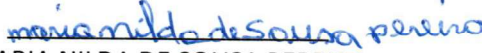
TERMO DE POSSEASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03/01/2024

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária de 03/01/2024 do “**INSTITUTO ECLESIA MOVEMENT**”, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação, sem fins econômicos ou lucrativos, de interesse público, apartidário, com sede social na **Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 – Munhoz Junior, Osasco no estado de São Paulo CEP 06246-170**, em atendimento a Ordem do Dia (Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal), conforme Edital de Convocação de 16/12/2023, **TOMAM POSSE**, neste ato, para todos os fins e efeitos legais os **Associados** abaixo relacionados, nos cargos infra mencionados, para o mandato de 4 (quatro) anos, iniciado em **06 de janeiro de 2024** e com término previsto para **05 de janeiro de 2028** comprometendo-se a cumprir os termos do Estatuto Social e as demais normas do “**INSTITUTO ECLESIA MOVEMENT**”. O “**INSTITUTO ECLESIA MOVEMENT**” a partir dessa data, passando a ter a seguinte composição:

CARGOS E MANDATOS	NOMES E QUALIFICAÇÕES	ASSINATURA
PRESIDENTE (mandato: 06/01/2024 À 05/01/2028)	Maria Nilda de Sousa Pereira , brasileira, casada, autônoma, nascida em 13/12/1965, RG: 52.042.408-6 SSP/SP e CPF: 175.315.258-52, filiação: Francisco Lopes de Sousa e Margarida Tomé de Sousa, residente à Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 Casa 4 - Munhoz Júnior – Osasco/SP - CEP 06246-170, telefone: (11) 97734-8676; Email pessoal: nildapereira1312@gmail.com	<i>Maria Nilda de Sousa Pereira</i>
VICE-PRESIDENTE (mandato: 06/01/2024 À 05/01/2028)	Francisco Carlito Tomé de Sousa , brasileiro, casado, electricista, nascido em 16/04/1972, RG: 26.280.797-X SSP/SP e CPF: 151.675.208-27, filiação: Francisco Lopes de Sousa e Margarida Tomé de Sousa, residente à Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 Casa 1 - Munhoz Júnior – Osasco/SP - CEP 06246-170, telefone: (11) 95648-7715, Email pessoal: carlito-ts@hotmail.com	
DIRETORA FINANCEIRA (mandato: 06/01/2024 À 05/01/2028)	Aline Almeida de Sousa , brasileira, casada, Gerente de Novos negócios, nascida em 28/01/1998, RG: 52.961.310-4 SSP/SP e CPF: 467.131.568-86, filiação: Alexandre Ramos da Silva e Patrícia Maria de Almeida, residente à Rua Patrício de Camargo nº 62 - Apto 126 - Helena Maria – Osasco/SP - CEP 06260-060, telefone: (11) 98314-8762; Email pessoal: Allineallmeida60@gmail.com .	<i>Aline Almeida de Sousa</i>
SECRETÁRIA (mandato: 06/01/2024 À 05/01/2028)	Debora de Sousa Ribeiro , brasileira, casada, Vendedora, nascida em 14/12/1993, RG: 41.676.661-4 SSP/SP e CPF: 421.586.848-36, filiação: Valdeci Soares Ribeiro e Maria das Dores Tomé de Sousa, residente à Rua Valdomiro Cavazzani, 43 - Munhoz Junior Osasco/SP - CEP: 06246-170, Telefone: (11) 99833-9227, Email pessoal: deborasousa2710@gmail.com	<i>Debora de Sousa Ribeiro</i>

CONSELHEIRA FISCAL (mandato: 06/01/2024 À 05/01/2028)	Josiane Aparecida Vaz , brasileira, divorciada, Analista Financeiro de Contas a Pagar, nascida em 02/02/1979, RG: 28.196.532-8 SSP/SP e CPF: 212.756.278-03, filiação: Derval Batista Vaz e Maria de Souza Vaz, residente à Rua José Luiz, 1135 - Helena Maria – Osasco/SP - CEP 06253-250; Telefone: (11) 98643-4751; Email pessoal: josivaz2009@gmail.com .	
---	---	--

Osasco, 03 de janeiro de 2024.


MARIA NILDA DE SOUSA PEREIRA
Presidente

PRENOTADO



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM

Aprovado e Consolidado na Assembleia Geral de 03 de janeiro de 2024

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, DA SEDE, DAS UNIDADES DOS FINS E DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E DA DURAÇÃO

Artigo 1º O INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM fundado em 18 de março de 2020, inscrito no CNPJ nº 37.018.069/0001-52 é uma pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos e econômicos, de interesse público, apartidária e de âmbito nacional, e uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei 13.019/2014 (MROSC), com duração por tempo ilimitado e regido pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO II – DA SEDE SOCIAL E DAS UNIDADES

Artigo 2º O INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM tem sede social na Rua Pardinho nº 54 – Munhoz Junior – Osasco/SP – CEP 06240-010.

Parágrafo primeiro. A fim de cumprir suas finalidades sociais, o INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM X poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional, os quais funcionarão mediante delegação expressa da “matriz”, bem como estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo segundo. Para abrir, manter, alterar e fechar ou encerrar filiais e Departamentos de Atividades é necessária a aprovação ou autorização da Diretoria, que será referendada pela Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. A aprovação ou autorização pela Diretoria produz efeitos imediatamente, possibilitando, assim, que sejam adotadas as medidas cabíveis junto aos órgãos pertinentes, referentes à abertura, manutenção, alteração e fechamento ou encerramento de filiais e Departamentos de Atividades, mesmo antes desta decisão ser referendada pela Assembleia Geral.

Parágrafo quarto. A relação das filiais e Departamentos de Atividades em funcionamento deverá ser atualizada anualmente, preferencialmente em Assembleia Geral Ordinária, constando a referida relação na ata, para todos os fins e efeitos junto aos órgãos pertinentes.

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

Artigo 3º São finalidades, de relevância pública e social, do INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM:

- I. Atividades no setor educacional, cultural e de saúde oferecendo contraturno do Ensino Infantil ao Fundamental I;
- II. Prestação de serviços e execução de ações sociais, programas e projetos de **defesa e garantia de direitos** voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos

Alina

Deborah

Carla

1

direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), preconizados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em suas resoluções;

- III. Prestação de serviços de **atendimento**, por meio da oferta de serviços e execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, preconizados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em suas resoluções;
- IV. Promoção dos direitos sociais, da assistência social, da educação, da educação financeira, da educação agrícola, da alfabetização ecológica, da cultura, do esporte, do empreendedorismo, da agricultura familiar, urbana e orgânica, da culinária, da segurança e soberania alimentar, da inclusão e da educação digital, dos direitos digitais (uso, tratamento e proteção de dados pessoais), do desenvolvimento sustentável e a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente;
- V. Promoção da defesa e da garantia de direitos ligados às famílias, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas idosas, preferencialmente em estado de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;
- VI. Atendimento de criança e adolescente, promovendo a cultura, o lazer, os esportes, a educação, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- VII. Atendimento da criança e do adolescente, com orientação e apoio sociofamiliar e socioeducativo, bem como promovendo a proteção e vigilância e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- VIII. Assegurar a criança e ao adolescente, junto à família, comunidade, sociedade em geral e ao Poder Público, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e a comunitária, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- IX. Promoção da prática do esporte, como ferramenta para autonomia e inclusão social de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, preferencialmente em estado de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;
- X. Promoção do pleno exercício dos direitos culturais e de acesso às fontes da cultura nacional, desenvolvendo, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações artístico-culturais, preconizados na Constituição Federal;
- XI. Participação do esforço conjunto em prol de uma nova agenda de desenvolvimento sustentável, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), composta pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Alim

Debrae

PRENOTADO

2

- XII. Colaboração no desenvolvimento de boas práticas ambientais, sociais e de governança (ESG: *Environmental, Social and Governance*);
- XIII. Promoção da defesa dos interesses de seus associados, isolada ou conjuntamente com outras organizações;

Parágrafo único. O INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter **atividade-meio**, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à sua sustentabilidade e à promoção de suas finalidades.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES

Artigo 4º Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, o INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM, poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

- I. Apoiar, executar, estimular, desenvolver ações, projetos, programas, serviços e atividades de promoção humana, social, cultural, esportiva e educacional e de preservação e conservação do meio ambiente, para o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, famílias, pessoas com deficiência (PcD) e mulheres vítimas de violência, preferencialmente em situações de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- II. Desenvolver, organizar, manter e promover atividades, estudos e ações para a inserção digital, social e econômica de crianças, jovens, adultos, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres, tais como, treinamento, capacitações, cursos, oficinas, academias, laboratórios, programas de formação, conferências, palestras, bazares, exposições, apresentações, encontros, simpósios, fóruns, congressos, seminários e outros eventos, relacionados às suas finalidades;
- III. Promover a inclusão digital e social, por meio de ações sociais, programas e projetos desportivos e paradesportivos, incentivando a prática esportiva, revelando novos valores, colaborando com aprimoramento educativo e estimulando o aproveitamento escolar por meio da prática do esporte, preferencialmente dirigidos ao público da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- IV. Promover a segurança e soberania alimentar, a saúde e a prevenção da violência às crianças, adolescentes e mulheres, por meio do esporte, lazer e cultura, qualificação ao mundo do trabalho, preparando-os para um futuro melhor;
- V. Planejar e realizar atividades culturais e esportivas/desportivas, relacionadas às suas finalidades, nas áreas de: esporte/desporto, música, artes plásticas, teatro, dança, cinema, mídias digitais, artes visuais e outras relacionadas;
- VI. Elaborar e gerir projetos esportivos/desportivos e culturais, nos termos das leis de incentivos, inclusive ao esporte/desporto, à cultura e à atividade audiovisual, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

PRENOTADO

3



- VII. Promover a comercialização de programas e produtos educativos, artísticos, científicos e culturais, dentre outros;
- VIII. Apoiar escolas e outras instituições no desenvolvimento de suas finalidades para pessoas preferencialmente em estado de vulnerabilidade, inclusive por meio da concessão de bolsas de estudos e/ou auxílio financeiro;
- IX. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos e parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para execução, gerenciamento, promoção, encorajamento e estímulo de projetos e/ou programas sobre assuntos ligados às suas finalidades;
- X. Firmar Acordos de Cooperação, Termos de Fomento e de Colaboração com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- XI. Prestar assessoramento, apoio material, financeiro e/ou técnico a outras entidades privadas ou públicas, com finalidades similares;
- XII. Sensibilizar, esclarecer e informar a sociedade sobre questões relacionadas às suas finalidades, bem como sobre os seus objetivos e atividades, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição, distribuição e comercialização de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros meios pertinentes;
- XIII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para o desenvolvimento e apoio das atividades do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- XIV. Promover e executar programas, projetos e serviços voltados ao desenvolvimento de boas práticas ambientais, sociais e de governança (ESG), em linha com a agenda de desenvolvimento sustentável preconizada pelas Nações Unidas;
- XV. Atuar sob qualquer outra forma, desde que de acordo com os objetivos do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** e quando não contemplados neste Estatuto, que sejam aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou crenças.

CAPÍTULO V – DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 5º O **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** atua por meio:

- I. Da execução direta de atividades, projetos, programas e planos de ações;
- II. Mediante as doações de recursos físicos, humanos e financeiros;

Artigo 6º O **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** é vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 7º O **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, mantenedores ou doadores eventuais excedentes

PRENOTADO

operacionais, brutos ou líquidos; dividendos; participações ou parcelas do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 8º O INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela Diretoria, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer normas complementares de organização e funcionamento às constantes no Estatuto Associativo.

TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 9º. O INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM é constituído por um número ilimitado de associados, iguais em direitos, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno, se houver, distribuídos da seguinte forma:

- I. **EFETIVOS:** assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais do INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM, admitidos ao Quadro Associativo mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da Diretoria, na forma do artigo 10 deste Estatuto;
- II. **BENEMÉRITOS:** assim considerados aqueles que, por terem prestado relevantes serviços para INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM, tenham sido contemplados com esse título pela Assembleia Geral do Instituto, por indicação da Diretoria.

Parágrafo primeiro. Apenas os associados Efetivos terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo. Apenas os associados Efetivos, pessoas físicas, terão o direito de serem votados para todos os cargos eletivos, respeitando-se o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro. Apenas os associados Efetivos, pessoas físicas, que pertençam ao Quadro Associativo do INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM há pelo menos 6 (seis) meses consecutivos de efetiva participação nas atividades da associação poderão ser votados para os cargos da Diretoria.

Parágrafo quarto. Cada associado Efetivo terá direito a 1 (um) voto, vedado o uso de procuração, respeitando-se o disposto neste Estatuto.

Parágrafo quinto. Os associados, pessoas jurídicas serão representados por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 10º. A solicitação de admissão de novos associados deverá ser escrita, motivada, assinada pelo proponente e encaminhada à Diretoria, que apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la ou não, observando-se os critérios estabelecidos abaixo e no Regimento Interno, se houver:

MSP

S

Alim Dubae

PRENOTADO

PRENOTADO

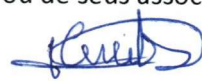
- I. No caso de **pessoa física**:
 - a. expor motivação em conformidade com as finalidades do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
 - b. apresentar documento de identidade;
 - c. concordar com o presente Estatuto e Regimento Interno se houver, expressando em sua atuação no **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** e fora dele os princípios nele inseridos;
 - d. ter idoneidade moral e reputação ilibada;
 - e. ter sido indicado por um associado Efetivo.
- II. No caso de **pessoa jurídica**:
 - a. expor motivação em conformidade com as finalidades do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
 - b. estar legalmente constituída, mediante comprovação por meio da apresentação de atos constitutivos devidamente registrados;
 - c. indicar pessoa física para representá-la em tal mister, através de instrumento próprio;
 - d. concordar com o presente Estatuto e Regimento interno, se houver, expressando em sua atuação no v e fora dele os princípios nele inseridos;
 - e. ter reputação ilibada;
 - f. ter sido indicado por um associado Efetivo.

Parágrafo único. Os candidatos a associados do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** para ingresso, associação ou permanência no Quadro Associativo da associação, deverão considerar e respeitar a sua missão, finalidades, filosofia, políticas, normas e práticas nele vigentes, sob pena de exclusão ou indeferimento do requerimento de admissão.

CAPÍTULO III – DA EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

Artigo 11º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II. Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;
- III. Difamação do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** ou de seus associados;

 *Alm Debora*
PRENOTADO

- IV. Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- V. Desvio dos bons costumes;
- VI. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e
- VII. Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para o v, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da associação.

Parágrafo primeiro. Definida a justa causa, o associado será devidamente informado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo terceiro. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, o qual deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, por meio de notificação extrajudicial, a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Artigo 12º. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do Quadro Associativo do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** a qualquer tempo, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, por meio de carta datada e assinada, dirigida à Diretoria.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 13º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Ser votados para os cargos eletivos na forma deste Estatuto, observando-se, especialmente, o disposto no artigo 9, incluindo seus parágrafos;
- II. Participar das Assembleias Gerais com direitos a voto e voz, observando-se o disposto no artigo 9, incluindo seus parágrafos;
- III. Convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, por meio de petição assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, dirigida à Diretoria;
- IV. Participar na consecução dos objetivos do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, apresentando sugestões e projetos que visem ao aperfeiçoamento dos fins sociais da associação;
- V. Participar das atividades sociais, conforme decisão da Diretoria;



aim Debon

PRENOTADO

7

- VI. Propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- VII. Receber publicações e informações distribuídas pelo **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, quando e se for o caso, a critério deste;
- VIII. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso;
- IX. Recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do Quadro Associativo pela Diretoria;
- X. Demitir-se do Quadro Associativo, na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO V – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

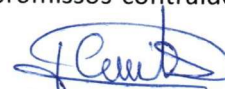
Artigo 14º. São deveres de todos os associados:

- I. Respeitar e cumprir o presente Estatuto Associativo, as disposições regimentais, se houver, e as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Zelar pela imagem e reputação do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- III. Manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como os empregados e todos aqueles que prestam serviços para o **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- IV. Auxiliar na manutenção financeira do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, cumprindo pontualmente com as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos;
- V. Prestar para **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** toda cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo seu engrandecimento;
- VI. Comparecer às Assembleias Gerais, sob pena de, não o fazendo por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aceita pela Diretoria, ser excluído do Quadro Associativo;
- VII. Comunicar, por escrito, à Diretoria, quaisquer alterações de domicílio e ou residência;
- VIII. Integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;
- IX. Zelar pelos princípios e interesses do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** comunicando, de imediato, à Diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.

Artigo 15º. Os associados, mantenedores e os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo



Alina Kubore


PRENOTADO



INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

Artigo 16º. Não há entre os associados, os conselheiros e os mantenedores direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado, conselheiro e de mantenedor é intransmissível e eles não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**.

Artigo 17º. Os diretores, conselheiros, associados, mantenedores, benfeitores ou equivalentes não receberão vantagens pessoais, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

TÍTULO III - DOS MANTENEDORES

Artigo 18º. Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, o **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada mantenedores, composta por pessoas jurídicas e/ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários.

Parágrafo único. A categoria de mantenedores não integra o Quadro Associativo do INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM, não possuindo, seus membros, a qualidade de associado.

Artigo 19º. A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

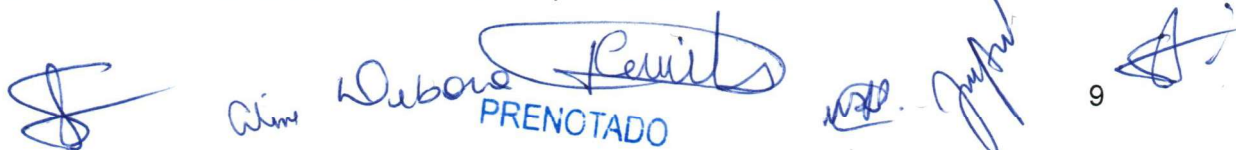
- I. **CONTRIBUINTES:** todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam regularmente com o **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, por meio da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela Diretoria;
- II. **APOIADORES:** todas as pessoas jurídicas que participem das atividades do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante a aprovação pela Diretoria;
- III. **VOLUNTÁRIOS:** todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário", e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pelo **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**.

Parágrafo único. A Diretoria, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de Mantenedores.

Artigo 20º. Os mantenedores poderão ser afastados pela Diretoria na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, ou mesmo quando a Diretoria assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da associação.

TÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 21º. O **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** é governado pela Assembleia Geral, dirigido e administrado pela Diretoria e assistido pelo Conselho Fiscal.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Almeida', followed by 'Dubone', and a large signature that looks like 'Reis'. Below these signatures, the word 'PRENOTADO' is stamped in blue. To the right of the 'PRENOTADO' stamp, there are more signatures, including one that looks like 'Jupina'. On the far right, there is a small number '9' and another signature.

CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º. A Assembleia Geral, órgão soberano do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, se constituirá de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 23º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, quando convocada;
- II. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada 4 (quatro) anos;
- III. Apreciar a Prestação de Contas anualmente apresentadas pela Diretoria, após apreciação pelo Conselho Fiscal;
- IV. Apreciar indicação da Diretoria de Associado Benemérito para aquele que tenha prestado relevantes serviços para **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT – IEM**;
- V. Reformar, total ou parcialmente, o Estatuto Associativo;
- VI. Aprovar e reformar o Regimento Interno, se houver;
- VII. Destituir, a qualquer tempo, os administradores do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, que moral ou materialmente prejudicarem a associação, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar; e
- VIII. Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, observando-se o disposto neste Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos V (reforma estatutária) e VII (destituição dos administradores), é exigida a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim, sendo o *quórum* o estabelecido no artigo 27, deste Estatuto.

Artigo 24º. A Assembleia Geral realizar-se-á **ordinariamente** uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de Programação Anual (Plano de Ação) do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** anualmente, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar as contas do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** anualmente, incluindo as Demonstrações Contábeis e o Relatório de Atividades do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 25º. A Assembleia Geral realizar-se-á **extraordinariamente** quando for convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 26º. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral



anúncio, por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** ou por circulares ou outros meios convenientes, inclusive correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 27º. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos 15 (quinze) minutos, com qualquer número de associados presentes, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

Artigo 28º. Observadas as prescrições legais que garantam a sua validade, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas, de forma presencial e/ou virtual (eletrônica), mediante sistema, plataforma ou outro meio eletrônico, sendo assegurada a legitimidade da representação dos associados.

Parágrafo único. Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 29º. O sistema, plataforma ou outro meio eletrônico em que se dará a assembleia virtual contará com direção, controle, coordenação e fiscalização centralizados na sede, ou em outro local designado previamente, se for o caso, do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, podendo ser acompanhado pelos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 30º. Os associados presentes virtualmente (eletronicamente) à Assembleia Geral poderão dar seu voto por correio eletrônico (e-mail ou similar) ou por meio de sistema, plataforma ou outro meio eletrônico, servindo este procedimento também para fins de comprovação de participação e de presença, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo primeiro. Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

Parágrafo segundo. Fica esclarecido que a palavra “presentes”, utilizada especialmente para fixação do quórum de instalação e deliberação das Assembleias Gerais e das demais reuniões dos órgãos sociais, envolve tanto a presença física quanto a presença virtual.

Parágrafo terceiro. Os associados participantes fisicamente na Assembleia Geral assinam o livro e/ou a “Lista de Presenças Físicas”, salvo nos casos de participação virtual, onde bastará a simples declaração do presidente da assembleia, contendo a relação de associados presentes virtualmente (“Lista de Presenças Virtuais”), sem as assinaturas dos associados, para todos os fins e efeitos, inclusive para comprovação de presenças virtuais.

CAPÍTULO II – DA DIRETORIA

Artigo 31º. A Diretoria do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Secretário.

Parágrafo primeiro. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos por iguais mandatos e períodos, para o mesmo cargo ou não, de forma consecutiva ou não.



Parágrafo segundo. No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados na Assembleia Geral subsequente e exercerão as funções até o término do mandato.

Parágrafo terceiro. Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a posse da nova Diretoria.

Artigo 32º. Compete à **Diretoria**:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Associativo e o Regimento Interno, se houver;
- II. Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual (Plano de Ação) do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- III. Executar a Programação Anual (Plano de Ação) de atividades do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o Relatório de Atividades Anual e as Demonstrações Contábeis;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Estabelecer quadro de funcionários e carreiras, fixando os pisos salariais e zelando sempre pelas boas relações de trabalho;
- VII. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros;
- VIII. Propor à Assembleia Geral reforma, total ou parcial, do Estatuto Associativo e do Regimento Interno, se houver;
- IX. Definir a estrutura administrativa do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- X. Promover a admissão e exclusão de associados, mantenedores e conselheiros consultivos, com estrita observância aos preceitos estatutários e regimentais, se houver;
- XI. Criar coordenações, conselhos de natureza consultiva, comissões, comitês e grupos de trabalho, inclusive indicando seus membros;
- XII. Indicar à Assembleia Associado Benemérito, aquele que tenha prestados relevantes serviços ao **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**.

Artigo 33º. A Diretoria se reunirá:

- I. Extraordinariamente, sempre que for convocada; e
- II. Ordinariamente, uma vez ao ano.

Parágrafo único. As convocações serão feitas pelo Presidente, por correio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três dias), sendo as decisões tomadas conforme as atribuições de cada cargo.



Sim Debara



PRENOTADO



Artigo 34º. Compete ao Presidente:

- I. Representar o **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros, inclusive junto a bancos, instituições financeiras, cartórios, órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias e outras entidades;
- II. Administrar o **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** em colaboração com os demais membros da Diretoria;
- III. Assinar os documentos de interesse do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, inclusive escrituras, ou delegar a quem de direito;
- IV. Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- V. Presidir as reuniões da Diretoria;
- VI. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- VII. Constituir advogados e outorgar procurações;
- VIII. Nomear, contratar ou demitir os empregados de acordo com os quadros estabelecidos pela Diretoria;
- IX. Zelar, em conjunto com outros membros da Diretoria, pela qualidade dos serviços do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**.


Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso "VII" (outorga de procurações) deste artigo, o instrumento de mandato, para tratar de assuntos do interesse do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, deverá consignar poderes específicos e prazo de duração, salvo quando outorgado para fins judiciais.

Artigo 35º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em seus trabalhos;
- II. Substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Artigo 36º. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Manter atualizadas as obrigações legais do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- II. Receber pagamentos e doações de qualquer natureza ou proveniência, destinados ao **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, sem prejuízo de idênticos poderes conferidos ao Presidente;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Vice-Presidente, apenas e tão somente em caso de ausência do Presidente por um período superior a 10 (dez) dias;



Alina Kubare



PRENOTADO



- IV. Responsabilizar-se pela execução dos serviços financeiros e contábeis do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, por si ou por terceiros, e pelos demais relatórios necessários ao cumprimento das exigências legais e de fiscalização;
- V. Elaborar prestação de contas, em conjunto com o Presidente, para apresentação à Assembleia Geral, bem como todas as outras que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal;
- VI. Substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 37º. Compete ao **Secretário**:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas ;
- II. Manter em dia os livros e registros do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- III. Lavrar certidões de decisões constantes nas atas, dando fé de que são reproduções fiéis do texto original;
- IV. Divulgar editais e convocações para as sessões dos órgãos administrativos do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, providenciando para que os convocados tomem o necessário conhecimento.

Artigo 38º. Compete ainda ao Presidente e ao Diretor Financeiro ou aos seus substitutos legais, em exercício, conjuntamente, assinar contratos, termos de parceria (termo de fomento e de colaboração), acordos de cooperação, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**.

Artigo 39º. O **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** poderá remunerar os membros de sua Diretoria que efetivamente atuarem na gestão institucional, desde que observe os requisitos da legislação aplicável à remuneração de dirigentes.


Parágrafo único. A Diretoria poderá contratar um Diretor Executivo, não estatutário, observando a legislação aplicável em relação à sua remuneração, com atribuições a serem determinadas por ela e as constantes em Regimento Interno, se houver.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40º. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, será constituído 1 Conselheiro eleito pela Assembleia Geral, sendo associados ou não.

Artigo 41º. O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a vacância para eleger novo integrante que assumirá o cargo até o final do mandato.



Artigo 42º. Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I. Examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- II. Opinar sobre a Prestação de Contas, incluindo as Demonstrações Contábeis, o Plano de Ação, o Relatório de Atividades e os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo as convocações das reuniões feitas por qualquer membro, via e-mail, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e as decisões quando colegiadas tomadas por maioria simples dos presentes.

TÍTULO V – DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 43º. Constituem fontes de recursos do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- I. As contribuições dos associados;
- II. As contribuições e doações dos mantenedores;
- III. As doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;
- IV. Os valores recebidos de subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, parcerias, contratos, termos de fomento e/ou colaboração, firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- V. Os legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- VI. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VII. As receitas decorrentes de serviços, campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IX. O usufruto instituído em seu favor;



PRENOTADO





 Alim Ribeiro

- X. Os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- XI. As receitas e arrecadações advindas de torneios, campeonatos, oficinas, laboratórios, assessorias, consultorias, capacitações, congressos, cursos, conferências, seminários, palestras, simpósios e outros eventos;
- XII. Do resultado da venda de vídeos, material didático-pedagógico, textos científicos, livros, revistas e demais publicações, inclusive digitais;
- XIII. Os rendimentos, aluguéis ou rendas de seus bens, direitos e serviços;
- XIV. De recebimentos de direitos autorais e "royalties";
- XV. Os recursos internacionais que serão destinadas à manutenção das finalidades do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- XVI. De produtos de operação de créditos, internas e externas para financiamento de serviços;
- XVII. De renúncia e incentivo fiscal;
- XVIII. As oriundas de doações, incentivos e benefícios referentes as atividades de caráter esportivo/desportivo e/ou cultural, em suas várias manifestações;
- XIX. De receitas auferidas em bazares, feiras em geral, encontros, campanhas, programas, projetos, eventos, sorteios, jantares, leilão, apresentações, show de artistas, treinamentos, capacitações e quaisquer outras atividades para angariar fundos (captar recursos), inclusive as receitas obtidas com atividades econômicas atividades-meio), necessárias à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT – IEM**;
- XX. De receitas e rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando: a prestação de serviços, comercialização de produtos, inclusive advindas de atividades agrícolas e outras, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial;
- XXI. Todas as receitas decorrentes da prestação de serviços em veículos e meios de comunicação social, sob a forma de apoio cultural, patrocínio ou outras, para os programas a serem transmitidos pelo **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- XXII. Todas as receitas decorrentes da prestação de serviços em veículos e meios de comunicação social, inclusive advindas das transmissões da rádio on-line (web rádio), sob a forma de apoio cultural, patrocínio ou outras, para os programas a serem transmitidos pelo **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**;
- XXIII. De outras eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Parágrafo único. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**.

Alma Dubone

PRENOTADO

TÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 44º. O patrimônio do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** será constituído de bens móveis, imóveis, aplicações financeiras, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 45º. A Assembleia Geral poderá instituir um Fundo Patrimonial, com parte do patrimônio do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, ou por doações de pessoas físicas ou jurídicas, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução das finalidades e objetivos sociais da associação, além de promover sua sustentabilidade econômica e manutenção patrimonial.

Artigo 46º. O Fundo Patrimonial será regido por regimento próprio proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, elaborado de acordo com o disposto neste Estatuto e nas normas legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 47º. Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** e alocados em contas contábeis distintas.

Artigo 48º. Para assessoramento nas questões relativas ao Fundo patrimonial, a Diretoria poderá contar com gestores contratados para esse fim e constituir um Comitê de Investimentos, com natureza consultiva e opinativa.

TÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 49º. A prestação de contas do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** observará, no mínimo:

- I. A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, sempre que possível, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Contábeis do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**.

Parágrafo único. O **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

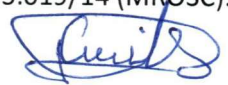
Artigo 51º. O **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM** será dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. No caso de dissolução do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 (MROSC).








PRENOTADO





PRENOTADO



Artigo 52º. O Estatuto Associativo pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento por sugestão da Diretoria e por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, em primeira convocação com maioria absoluta dos associados com direito a voto, podendo deliberar em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes, sendo a as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes, com direito a voto.

Artigo 53º. Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, ou casos duvidosos serão dirimidos pela Diretoria, com anuência da maioria dos membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO ECLÉSIA MOVEMENT - IEM**, cabendo recurso para Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias.


Parágrafo único. Caso não haja recurso em 10 (dez) dias, prevalece a decisão conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 54º. O presente Estatuto entra em vigor a partir do seu registro, ficando revogadas as disposições anteriores.

Osasco/SP, 03 de janeiro de 2024.


MARIA NILDA DE SOUSA PEREIRA
Presidente


JHONATA DE SOUSA PEREIRA
Presidente da Assembleia


WILSON JANUÁRIO DA SILVA
Advogado – OAB/SP: 362475

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECI por semelhança 2 firma(s) de:
(1) JHONATA DE SOUSA PEREIRA E (2) MARIA NILDA DE SOUSA PEREIRA
BARUERI, 21/02/2024. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 25,18 - COM VALOR - Impressão: 7798911
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-0047248
Cod. Segurança: 102356160151900


Eduardo de Jesus Neves
Escrevente Autorizado



LISTA DE PRESENÇA DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Conforme Edital de Convocação datado em 16 de dezembro de 2023, segue Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 3 de janeiro de 2024 às 09:00h, horário de Brasília, em sede social situada à Rua Valdomiro Cavazzani nº 573 – Munhoz Junior – Osasco/SP – CEP: 06246-170

NOME	ASSINATURA
Alini Almeida de Sousa	Alini Sousa
Francisco Coelito S. Sara	Francisco
JHONATA DE SOUSA P	Jhonata
MARIA NILDA DE S.P	maria nilda de Sousa pereira
Debara de Sousa Ribeiro	Debara de Sousa Ribeiro
Josiane Aparecida Jay	Josiane Aparecida Jay



